



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 182, DE 23 DE AGOSTO DE 1.962

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o auxílio no valor de -- Cr\$ 3.000,000,00 (três milhões de cruzeiros) para execução das obras de reconstrução da ponte de madeira sôbre o rio Turvo, na estrada municipal -- que liga o Município de Icém aos distritos de -- Ingás e Mangaratu.

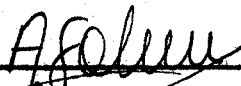
ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, o auxílio no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para execução das obras de reconstrução da ponte de madeira sôbre o rio Turvo, na estrada municipal que liga o Município de Icém aos distritos de Ingás e Mangaratu pertencentes ao Município de Nova Granada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 23 de agosto de 1.962.



ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



DIRETOR DA SECRETARIA